



TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal em Gerador com insumos inclusos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Gerador 01	Especificação
1	Marca: BRG Modelo: 110 KVA Motor: FPT NEF 45 Controlador Usca: CGC400 Alternador gerador: WEG GTA	• Visitas técnicas mensais; • Até 05 visitas técnicas emergenciais a qualquer momento sem qualquer cobrança extra com prazo mínimo de 5 horas de antecedência. • Manutenção preventiva com inspeção visual e funcional do equipamento tanto na parte elétrica e mecânica mensalmente; • Mangueiras e mangotes; • Lubrificação de graxeiros e rolamentos; • Parafusos e coxins; • Estado físico de correias; • Limpeza do radiador; • Vazamentos quaisquer; • Escapamento; • Estado visual do filtro separador de água; • Estado de conservação do filtro de ar; • Pressão de óleo; • Temperatura; • Rotação do motor; • Consumo com e sem carga; • Estado de funcionamento do turbo; • Estado de funcionamento do intercooler; • Teste dos sensores de proteção; • Bomba de transferência; • Tensão do alternador do motor; • Tensão da bateria; • Solenoides e Atuadores de bomba injetora; • Aperto de cabos elétricos e conexões de força e comandos; • Tensão e frequência gerado pelo alternador(gerador/380V); • Conferencia de contadores e disjuntores; • Estado visual dos componentes (Estator, Excitatriz e bobinamento); • Acoplamento Motor/Alternador; • Aperto de cabos elétricos e conexões de força e comandos; • Comandos do controlador; • Botão de Emergência; • Carregador de Baterias; • AVR (regulador de tensão); • GOV (regulador de Velocidade do motor) • Tensão e frequência gerado pelo alternador (gerador/380V); • Conferencia de contadores e disjuntores; • Limpeza do equipamento a cada 06 meses; • Limpeza do Radiador; • Limpeza do tanque de combustível (Se possível) e troca do combustível a cada 6 meses;

		Trocas dos elementos essenciais a cada 6 (seis) meses ou 250 h de uso do equipamento (filtro de óleo lubrificante; filtro de combustível de partícula; filtro de combustível Separador de Água; Troca do óleo lubrificante; Troca do líquido de arrefecimento do radiador; filtro de r).
2	Marca: BRANCO Modelo: 25 KVA Motor: BRANCO CF3B27D Controlador Usca: CGC400 Alternador gerador: STANFORD	- Visitas técnicas mensais; - Ate 03 visitas técnicas emergenciais a qualquer momento sem qualquer cobrança extra com prazo mínimo de 5 horas de antecedência. - Manutenção preventiva com inspeção visual e funcional do equipamento tanto na parte elétrica e mecânica mensalmente; - Mangueiras e mangotes; - Lubrificação de graxeiros e rolamentos; - Parafusos e coxins; - Estado físico de correias; - Limpeza do radiador; - Vazamentos quaisquer; - Escapamento; - Estado visual do filtro separador de água; - Estado de conservação do filtro de ar; - Pressão de óleo; - Temperatura; - Rotação do motor; - Consumo com e sem carga; - Estado de funcionamento do turbo; - Estado de funcionamento do intercooler; - Teste dos sensores de proteção; - Bomba de transferência; - Tensão do alternador do motor; - Tensão da bateria; - Solenoides e Atuadores de bomba injetora; - Aperto de cabos elétricos e conexões de força e comandos; - Tensão e frequência gerado pelo alternador(gerador/380V); - Conferencia de contadores e disjuntores; - Estado visual dos componentes (Estator, Excitatriz e bobinamento); - Acoplamento Motor/Alternador; - Aperto de cabos elétricos e conexões de força e comandos; - Comandos do controlador; - Botão de Emergência; - Carregador de Baterias; - AVR(regulador de tensão); - GOV(regulador de Velocidade do motor) - Tensão e frequência gerado pelo alternador (gerador/380V); - Conferencia de contadores e disjuntores; - Limpeza do equipamento a cada 06 meses; - Limpeza do Radiador; - Limpeza do tanque de combustível (Se possível) e troca do combustível a cada 6 meses; - Trocas dos elementos essenciais a cada 6 (seis) meses ou 250 h de uso do equipamento (filtro de óleo lubrificante; filtro de combustível de partícula; filtro de combustível Separador de Água; Troca do óleo lubrificante; Troca do líquido de arrefecimento do radiador; filtro de Ar).



- 2.1. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024 contados do(a) emissão da ordem de serviço.
- 2.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de manutenção contínua, podendo ser aditivado conforme Lei 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A manutenção preventiva justifica para assegurar a prontidão dos geradores, prevenindo possíveis falhas que poderiam comprometer o atendimento à saúde da comunidade atendida.
- 3.2. A medida visa assegurar que os geradores estejam em pleno funcionamento, prevenindo falhas que poderiam comprometer o atendimento em situações emergenciais.
- 3.3. A principal finalidade do gerador é fornecer energia elétrica de forma contínua ou temporária (emergencial) de maneira segura e eficaz com a devida potência necessária para atender as demandas fundamentais da unidade de saúde, evitando prejuízos inesperados de naturezas diversas.
- 3.4. A manutenção preventiva do gerador da UBS Adonil Borges de Souza faz-se necessária para preservar a conservação das vacinas dos imunobiológicos, pois se houver queda de energia o gerador entra automático para não ocorrer a perda do material.
- 3.5. O Hospital Municipal São Paulo, atende a população de Americano do Brasil 24 horas por dia, todos os dias da semana, na urgência e emergência, onde exige atendimento imediato e por essa questão possui um geradores de energia de 110 KVA, o qual necessita de manutenção preventiva com o objetivo de evitar possíveis problemas futuros com as eventuais quedas de energia que ocorrem na cidade.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A execução dos serviços deverão ser realizado imediato, após o recebimento da ordem de serviço;
- 4.2. A prestação de serviço deverá ser realizada mensalmente no período da assinatura até 31 de dezembro de 2024, após o recebimento da ordem de serviço.
- 4.3. Por ocasião de entrega, o fornecedor deverá colher no respectivo comprovante de entrega a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 4.4. A qualidade do serviço entregue não poderá exceder o limite dos créditos concedidos no empenho do presente processo;
- 4.5. O coordenador da unidade rejeitará no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência e na proposta;
- 4.6. O dia e horário da prestação de serviço deverão ser previamente agendados junto à unidade de saúde;

Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

UBS ADONIL BORGES DE SOUZA - situada na Avenida Goiás, s/nº, Centro;

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO PAULO – situado na Avenida Hilário Dias, s/nº, Setor Sarandi.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Prefeitura Municipal é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL - CNPJ/MF nº 00.4007.344/0001-22

Rua dos Três Poderes, s/nº, Centro, Município de Americano do Brasil/GO - CEP:76.165-000.

Fone: (64) 3504-1213. **Site:** www.americanodobrasil.go.gov.br

E-mail: administracao@americanodobrasil.go.gov.br



5.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Exigência de amostra:

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim ampliar a competitividade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução dos serviços será de 72 (setenta e duas) horas;

7.1.1. A Contratada deverá estar integralmente disponível para a realização dos serviços em horário de expediente, que será realizado no seu estabelecimento comercial, inclusive para prestar esclarecimentos e dúvidas;

8. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

8.1. Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fiscalização:

9.1.1. Os serviços deverão ser executados fielmente conforme proposta e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

9.1.3. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

9.1.3.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

9.1.3.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);



9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

9.1.7.1. *A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).*

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

9.1.10. Após emissão da ordem de serviços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa vencedora para apresentação das Certidões Negativas de Débitos (CND) junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2. Recebimento dos serviços:

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contadas da data de emissão da nota fiscal mensal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2.1.1. *O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;*

9.2.1.2. *Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;*

9.2.1.3. *O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;*

9.2.1.4. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.*

9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 9.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

9.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, quando este for necessário.

- 9.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 11.1. A contratada será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021;

- 11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- 11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 11.4. É dever da CONTRATADA manter atualizada a respectiva documentação de regularidade fiscal e jurídica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;
- 11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 11.6. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 11.8. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Edital de Contratação Direta.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício 2024.
 - 12.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 04.0401.10.122.0019.2041.339039.

Americano do Brasil/GO, 06 de março de 2024.

Maria Denise do Carmo
Secretária de Saúde